



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Patrimônio Imaterial
Coordenação de Registro e Revalidação

PARECER TÉCNICO nº 26/2023/CORER/CGIR/DPI

ASSUNTO: Análise do plano de trabalho e da comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

REFERÊNCIA: Proc. 01450.002765/2023-43

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

I. Dados da Parceria

OSC SELECIONADA: Associação Respeita Januário de Pesquisa e Valorização dos Cantos e Músicas Tradicionais do Nordeste

TÍTULO DA PARCERIA: Instrução Técnica do Processo de Registro das Bandas de Pífano

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: 08/01/2024 a 30/03/2025

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA: 04/12/2023 a 30/03/2025

II. Relatório

Foi realizado Chamamento Público nº 01/2023 - Instrução Técnica do Processo de Registro das Bandas de Pífano, regido pela Lei MROSC nº13.019/2014, pelo Decreto MROSC nº37.843/2016 e pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (*institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023*) e pelo Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000 (*institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial*), e promovida a convocação pública de Organizações da Sociedade Civil interessadas em estabelecer parceria. Os autos vieram a esta área finalística para análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada

III. Fundamentação

1. Análise das Etapas do Edital de Chamamento

a) Objeto:

O objeto desta parceria é a execução de Pesquisa e Documentação voltados à Instrução Técnica do Processo de Registro das Bandas de Pífano.

A instrução técnica dos processos de Registro como Patrimônio Cultural do Brasil é etapa prevista nos procedimentos administrativos para reconhecimento dos bens culturais de natureza imaterial pelo Iphan, tal como estabelecem o Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000; a Resolução Iphan nº 001, de 03 de agosto de 2006 e a Portaria Iphan nº 200, de 18 de maio de 2016. Trata-se de etapa para a realização de pesquisa, elaboração de dossiê e produção de material fotográfico e audiovisual para subsidiar a conclusão do processo de Registro, que culmina com a deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. A parceria em questão prevê ainda que a instrução técnica envolva a realização de reuniões técnicas com os detentores do bem cultural para a mobilização e socialização sobre o trabalho de pesquisa e a confecção de um mapa de base cartográfica com coordenadas georreferenciadas, localizando as comunidades detentoras das Bandas de Pífano e os principais locais identificados enquanto lugares de referência para essa manifestação cultural.

O item 2.4 do Edital de Chamamento Público (4699147) estabelece os seguintes objetivos da parceria:

2.4.1 Realizar pesquisa de campo e estudos transdisciplinares a fim de contemplar a complexidade das formas de expressão das Bandas de Pífano, com suas diversas nomenclaturas, reunindo profissionais da antropologia, etnomusicologia, história, música, artes, entre outros, envolvendo sempre no trabalho a participação de mestres pifeiros, músicos de bandas de pífanos, fabricantes de pífanos e outras comunidades associadas às bandas de pífano. A pesquisa deve compreender as Bandas de Pífano enquanto manifestações culturais de caráter coletivo inseparável de seu contexto, de forma a identificar as semelhanças e singularidades dessas manifestações nas diferentes localidades nas quais elas são expressivas e consideradas como referência cultural. Ressalta-se que em algumas localidades as Bandas de Pífano são conhecidas como terno de zabumba, bandas cabaçais e esquentamuié. Considerando o caráter coletivo da manifestação cultural, a pesquisa deve caracterizar como se dão as dinâmicas de pertencimento e identidade para as Bandas de Pífano, de modo a apontar coletividades cujo costume estabelece normas, expectativas e padrões de qualidade singulares para essa forma de expressão. A pesquisa deverá caracterizar essa tradição musical na forma como ela é realizada atualmente, atentando às dinâmicas de atualização e ressignificação de suas histórias e tradições nas performances atuais.

2.4.2 Sistematizar e consolidar as informações referentes às referências bibliográficas, instituições, acervos públicos e particulares, entre outros espaços e fontes que se refiram às Bandas de Pífano, as quais possam contribuir com o aprofundamento do conhecimento sobre o bem cultural;

2.4.3 Promover fóruns e encontros visando a mobilização social das comunidades detentoras das Bandas de Pífano nos principais polos do Nordeste e Sudeste - em especial nos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais - em torno do processo de Registro como Patrimônio Cultural do Brasil (Processo Iphan nº 01450.007197/2016-48).

2.4.4 Elaborar documento final que contenha o resultado da pesquisa e constitua o Dossiê de Registro das Bandas de Pífano, em conformidade com as orientações técnicas do Iphan;

2.4.5 Produzir videodocumentário e registros fotográficos sobre o bem cultural que acompanhem o Dossiê de Registro das Bandas de Pífano, em conformidade com as orientações técnicas do Iphan.

b) Divulgação e inscrição

O Extrato do Edital (4770988) foi publicado no Diário Oficial da União no dia 19/09/2023. As inscrições ficaram abertas no período de 19 de setembro de 2023 a 22 de outubro de 2023 e foram feitas diretamente na plataforma Transferegov (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/>). O Edital pode ser consultado na íntegra no site do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/>) e o Iphan divulgou em suas redes sociais a realização do chamamento, conforme confirma a Assessoria de Comunicação (4739914). A Portaria de Pessoal DPI/Iphan nº 10/2023, para instituição de Comissão de Seleção do Edital, foi publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE (4749511).

c) Seleção e Habilitação

A reunião da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Instrução Técnica do Processo de Registro das Bandas de Pífano - ocorreu no dia 25 de novembro de 2023, conforme a Ata de Reunião CORER (4834437), e a seleção seguiu os critérios que constam na Tabela 2 do Edital.

Conforme o Parecer Técnico nº 19/2023/CORER/CGIR/DPI (4834503), foram apresentadas duas propostas. A proposta de nº 060682/2023, da Associação Sócio-Cultural Umbigada foi desclassificada por ter recebido nota “zero” nos critérios de julgamento (B) e (D). A proposta nº 060673/2023, da Associação Respeita Januário de Pesquisa e Valorização dos Cantos e Músicas Tradicionais do Nordeste, foi aprovada e selecionada. Em seguida, o resultado final foi homologado e a OSC foi convocada para a etapa seguinte, de acordo com a Tabela 1 do Edital nº 01/2023.

2. Análise da Celebração da Parceria

a) Análise do Plano de Trabalho

A proposta inicial apresentada pela Associação Respeita Januário de Pesquisa e Valorização dos Cantos e Músicas Tradicionais do Nordeste recebeu nota máxima na Comissão de Seleção no critério de experiência comprovada da Instituição proponente na execução de projetos relacionados ou de natureza semelhante e no critério de experiência comprovada do(a) profissional indicado(a) como coordenador(a) na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, o que já indicava a viabilidade da execução da parceria.

Contudo, na proposta inicial a Comissão de Seleção identificou ressalvas quanto ao recorte geográfico das atividades, restando dúvidas acerca da abrangência da pesquisa documental, da pesquisa de campo e dos estados que participarão das reuniões de mobilização. No Plano de Trabalho

submetido à Plataforma + Brasil, essas ressalvas foram sanadas pois a Associação descreveu satisfatoriamente o recorte geográfico das atividades, prevendo a realização de fóruns nos estados de Alagoas, Bahia Ceará, Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais; e a realização do levantamento de dados bibliográficos e do levantamento de dados preliminares sobre a incidência do bem nos estados, que irá subsidiar os trabalhos etnográficos mais aprofundados em seguida.

Em reunião realizada com a Associação por video-conferência, ficou concordado que a Coordenação-Geral de Identificação e Registro promoverá a capacitação da equipe de pesquisa para o trabalho com a nova metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC.

b) Análise da OSC Selecionada

Com base na análise do portfólio da instituição, a Comissão de Seleção atribuiu a nota máxima ao critério de experiência comprovada da instituição proponente na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, que inclui até mesmo outras ações de pesquisa para Instruções Técnicas de processos de Registro.

Além disso, a instituição anexou os seguintes anexos obrigatórios na plataforma do Transferegov:

Anexo VII - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (obrigatório o preenchimento para a apresentação de propostas)

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo IX - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo X – Declaração de Ciência e Concordância (obrigatório o preenchimento para a apresentação de propostas)

Anexo XI – Modelo para indicação de coordenador técnico (obrigatório o preenchimento para a apresentação de propostas)

Anexo XII- Declaração de coordenador técnico

A instituição anexou ainda do seu extrato do CAUC, indicando a sua situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal.

c) Análise da Parceria

Ressaltamos que o projeto em tela requer uma demanda de pessoas e de atividades, para além da necessária especialização sobre a temática, que tornaria inviável a sua realização por meio da equipe técnica do próprio Iphan, sem que se prejudicasse as demais atribuições as quais essas equipes são responsáveis.

Sendo assim, a escolha do instrumento em questão se justifica tendo em vista que a celebração de um termo de colaboração com organização da sociedade civil é uma estratégia adequada para a instrução técnica de um processo de registro, uma vez que: i) a possibilidade do Iphan supervisionar/coordenar o processo de instrução técnica realizado por OSC está alinhada com o propósito do PNPI de que os processos de salvaguarda, no qual o reconhecimento como patrimônio cultural do Brasil está inserido, sejam construídos com a sociedade civil, de modo geral, e comunidade detentora dos bens culturais, em específico; ii) as exigências para a pesquisa e produtos decorrentes da parceria estão devidamente apresentadas pelo Iphan na proposta de edital; iii) o chamamento público promoverá a publicidade às diversas organizações que atuam no campo do patrimônio imaterial, sendo possível ao Iphan receber e selecionar a que mais atenda aos requisitos para o processo em questão.

Destacamos também que em contrapartida, a parceria se mostra benéfica também para a Organização da Sociedade Civil, a qual enriquecerá o seu acervo da institucional e sua atuação no campo das culturas populares, contribuindo para o alcance de seus objetivos de valorização das músicas tradicionais. Além disso, a instituição possui larga experiência com a composição de produtos para a instrução técnica de processos de Registro e na realização de INRCs, o que indica a viabilidade da parceria.

d) Análise Financeira

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática 5025 - Cultura - Área Finalística 2023, Ação 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, Plano Orçamentário:0001 - Identificação, Reconhecimento e Normatização do Patrimônio Cultural, PTRES: 226052, PI: C20ZH1IP033.

Os recursos destinados à execução dessa parceria são provenientes do orçamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN. O valor total de recursos disponibilizados é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Não foi encontrada entre a documentação apresentada a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme exigido no item 9.4 do Edital, em sua alínea "e". Conforme o item 9.5, essa previsão de receitas e estimativa de receitas pode ser indicada das seguintes formas:

9.5 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.4. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

Dessa forma, não foi possível fazer a análise financeira do orçamento e cronograma de desembolso, assim como da relação entre os custos das etapas e a consecução das metas. Faz-se necessário assim que a Associação complemente essas informações antes do prosseguimento do instrumento.

e) Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração - 949749/2023 - Assoc. Respeita Januário de Pesquisa e Valorização dos Cantos e Músicas Tradicionais do Nordeste		
Gestor Administrativo/Financeiro	Titular	Substituto
	Andressa Araújo Durães	Matheus Moura Fonseca Santos
Gestor Técnico	Titular	Substituto
	Amanda Sucupira Pedroza	Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Sabrina Cristina Queiroz Silva	
	Kátia Brasilino Michelan	

Matheus Moura Fonseca Santos

IV. Conclusão

Do ponto de vista técnico, o Plano de Trabalho apresentado indica a viabilidade de celebração do instrumento.

Contudo, a análise financeira foi prejudicada pela ausência dos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos.

Dessa forma, considera-se parcialmente aprovado o Plano de Trabalho com fundamentos do Parecer Técnico.

Opinamos pela **diligência** à Associação Respeita Januário de Pesquisa e Valorização dos Cantos e Músicas Tradicionais para que ela possa incluir na plataforma os elementos faltantes.

Apenas depois da análise financeira, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Federal para análise quanto à regularidade jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sucupira Pedroza, Técnico I**, em 10/01/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Cristina Queiroz Silva, Coordenadora Substituta de Registro**, em 10/01/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4975171** e o código CRC **E9A8DFD9**.

Referência: Processo nº 01450.002765/2023-43

SEI nº 4975171